EDITAL DE SELEÇÃO Nº 34 - AGINTER/PROGRAD/PROPP, DE 30 DE MAIO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização - AGINTER, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp, em conformidade com a Política Institucional de Internacionalização (Resolução Coun nº 112, de 11 de Agosto de 2021), com o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (Resolução Coun nº 115, de 11 de agosto de 2021), nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital de seleção de estudantes de graduação e de pós-graduação para concessão de bolsa mobilidade Internacional, conforme as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apoiar os estudantes de graduação e de pós-graduação selecionados nos editais de mobilidade acadêmica internacional promovidos pela UFMS, por meio de concessão de bolsa mobilidade internacional.

1.2 Estimular a mobilidade estudantil e fortalecer a interação transformadora entre a UFMS e as instituições internacionais parceiras.

1.3. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI/PPI da UFMS 2025-2030.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATA/PERÍODO	UNIDADE RESPONSÁVEL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
I- Período de submissão eletrônica via SIGProj	De 30 de maio a 1º de novembro de 2025	https://sigproj.ufms.br/
II - Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj	Até 20 dias após a submissão, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira	Página da AGINTER (https://aginter.ufms.br/)
III - Recurso administrativo	Até 2 dias após resultado da análise preliminar de avaliação	Pelo e-mail semobi.aginter@ufms.br
IV - Resultado final	Até 3 dias após a interposição de recurso	Página da AGINTER (https://aginter.ufms.br/)
V - Assinatura de termo de concessão e implementação da bolsa	Até 15 dias após da aprovação final da proposta	AGINTER
VI - Relatório final	Até 30 dias após o fim da vigência da mobilidade internacional	AGINTER

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A bolsa mobilidade internacional estudantil foi instituída pela Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, objetivando apoiar financeiramente estudantes de graduação e de pós-graduação stricto sensu relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2. O valor unitário da bolsa mensal será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), limitado ao período aprovado de mobilidade acadêmica internacional para o ano de 2025 e condicionado ao envio dos documentos que forem solicitados.

3.3. A partir da divulgação do resultado final, os recursos financeiros aprovados somente serão concedidos após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS, no valor total máximo de até R$ 180.000,00 para este edital, e estarão sujeitos aos prazos e limites disponibilizados nas normatizações superiores dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal.

3.4. A critério da AGINTER/PROGRAD/PROPP, e de acordo com a disponibilidade orçamentária, o valor estimado no item 3.3 para este edital poderá ser suplementado ou remanejado para outras ações estratégicas.

3.5. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as instituições envolvidas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

4.1. São os seguintes os requisitos para participação no presente edital:

4.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação stricto sensu na UFMS e que tenha sido pré-selecionado no EDITAL Nº 8/2025 - AGINTER/PROGRAD/PROPP/UFMS, DE 6 DE MARÇO DE 2025 ou EDITAL Nº 5/2024 - AGINOVA/PROGRAD/PROPP UFMS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024; e

4.1.2. Ter sido selecionado por instituição estrangeira parceira da UFMS para realizar período de mobilidade acadêmica internacional, no formato presencial, no primeiro ou segundo semestre de 2025.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente online no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do cronograma disposto no item 2.

5.2. O estudante deverá anexar no SIGProj, no momento da inscrição, a carta de aceite da instituição estrangeira parceira da UFMS, constando o período em que será realizada a mobilidade acadêmica internacional.

5.3. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta e será responsável por receber os recursos financeiros.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

5.5. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta implicará no cancelamento da bolsa, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Será aceita apenas uma proposta por estudante.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Internacional da Agência de Internacionalização - SEMOBI/AGINTER da UFMS, tendo como critérios os requisitos e documentos solicitados neste Edital, e o impacto para o fortalecimento da internacionalização na graduação e na pós-graduação da UFMS.

6.2. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas por estudantes de graduação com maior Média Geral de Aproveitamento (MGA).

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2025
Nº 8556
Pg. 151

7. DA SUSPENSÃO OU NÃO IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1. O estudante selecionado terá sua bolsa mobilidade internacional suspensa nos seguintes casos:

a) ausência de Plano de Estudos que englobe o período da mobilidade acadêmica;

b) desistência da mobilidade acadêmica internacional;

c) trancamento da matrícula;

d) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela UFMS e/ou pelos órgãos de controle;

e) pedido de desligamento da bolsa por parte do beneficiário;

f) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

g) decisão ou ordem judicial;

h) evasão do estudante;

i) falecimento do estudante; ou

j) recebimento de outra bolsa não acumulável.

7.2. No caso em que o estudante se enquadre em uma das situações mencionadas no item 7.1, as parcelas recebidas indevidamente, referente aos meses não usufruídos na mobilidade acadêmica internacional, deverão ser ressarcidas ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o estudante tenha justificativa para contestar os resultados das etapas deste Edital, de acordo com os prazos do cronograma do item 2, poderá encaminhar recurso administrativo, com a devida justificativa para reconsideração.

8.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail semobi.aginter@ufms.br, e a decisão seguirá de acordo com os prazos do cronograma do item 2.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O bolsista selecionado deverá estar disponível para participar de iniciativas de internacionalização pelo período que estiver em mobilidade, atuando junto à instituição estrangeira para manutenção e aprofundamento das relações interinstitucionais.

9.1.1. As iniciativas mencionadas no item 9.1 têm como objetivo divulgar as ações e os programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da UFMS no âmbito da instituição estrangeira.

9.2. O bolsista selecionado se compromete a prestar suporte a estudantes estrangeiros ingressantes de mobilidade na UFMS e a divulgar sua experiência.

9.3. O bolsista se compromete, após encerrado o seu período de estudos na mobilidade acadêmica internacional, a retornar regularmente para o seu curso de origem na UFMS.

9.3.1. O descumprimento do disposto no item 9.3 ensejará a obrigação de ressarcimento ao erário dos valores de bolsa recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)

9.4. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Agência de Internacionalização - AGINTER.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO
Diretor da Agência de Internacionalização

CRISTIANO COSTA ARGEMON
Pró-Reitor de Graduação

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio**, **Diretor(a)**, em 30/05/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Pró-Reitor(a)**, em 30/05/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 30/05/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5632441** e o código CRC **CC74E796**.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2025
Nº 8556
Pg 152

Referência: Processo nº 23104.000580/2025-39 SEI nº 5632441

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/06/2025
Nº 8556
Pg. 153